

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 5087/1997

Ementa

MANTÉM GRATIFICAÇÕES PARA SERVIDORES PÚBLICOS ATÉ JUNHO DE 1998.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

29/12/1997 30/12/1997 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 7212/1997 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Autor: MIGUEL MOUBADDA HADDAD (PREFEITO MUNICIPAL)

Proc. nº 14.434-1/97 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIA!



LEI N° 5,087, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1997

Mantém gratificações para servidores públicos até junho de 1998.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 23 de dezembro de 1997, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica estendida até o mês de junho de 1998 a gratificação concedida pela Lei n° 5.024, de 31 de julho de 1997, para os servidores públicos ativos, inativos, pensionistas e seus beneficiários não alcançados pelas Leis n°s 4.677, de 27 de novembro de 1995, com as alterações das Leis n°s 4.769, de 09 de maio de 1996, e 4.757, de 18 de abril de 1996; e 4.702, de 21 de dezembro de 1995.

Parágrafo único - O disposto no "caput" aplicar-se-á aos servidores da administração direta, indireta e fundacional, à exceção dos beneficiados pelas leis nele indicadas.

Artigo 2° - Fica estendida até o mês de junho de 1998 a gratificação concedida pela Lei nº 4.677, de 27 de novembro de 1995, com as alterações da Lei nº 4.769, de 09 de maio de 1996, aos servidores da classe de Médicos e Odontólogos.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de verbas orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e sete.

MARIA APAREC**ISAZIO** DRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos